

Manual do Aluno de Medicina *2022*



 **FAMINAS**

MANTENEDORA DO CENTRO UNIVESITÁRIO FAMINAS

Lael Varella Educação e Cultura Ltda.

Bel. **Lael Vieira Varella Filho** - Diretor Presidente

Bel. Esp. **Luciano Ferreira Varella** - Diretor Administrativo e Financeiro

Bel. Ma. **Luisa Ribeiro Varella** - Diretora Executiva

Bel. Esp. **Eduardo Goulart Gomes** - Gerente Administrativo e Financeiro

Endereço: Av. Cristiano Ferreira Varella, 655, bairro Universitário, CEP. 36888-233, Muriaé/MG.

Telefone: (32) 3729-7500

CORPO DIRETIVO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS

Bel. Esp. **Luciano Ferreira Varella** – Reitor;
Profa. Ms. **Luísa Ribeiro Varella** – Vice-Reitora;
Prof. Dr. **Pedro Henrique Menezes Ferreira** – Pró-reitor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;
Bel. Esp. **Eduardo Goulart Gomes** – Pró-reitor de Administração e Finanças;
Profa. Ma. **Fernanda Cristina Abrão da Rocha** – Diretora dos Institutos;
Profa. Esp. **Liziane de Carvalho Filhuzzi Freitas** – Secretária Acadêmica;
Profa. Dra. **Gisele Eva Buch** – Coordenadora de Habilidades Médicas e Simulação Realística;
Prof. Ma. **Juliana Barroso Rodrigues Guedes** - Coordenadora do Núcleo de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem;
Bel. Esp. **Marcelo Pereira da Silva** - Coordenador de Tecnologias Educacionais;
Bel. Esp. **Ana Carolina Pinto da Silva** - Coordenadora da FAMINAS Virtual;
Prof. Dr. **Alexandre Horácio Couto Bittencourt** – Coordenador de Pesquisa;
Bel. Esp. **Alexsandra Lucia Pereira Resende** – Coordenadora dos Laboratórios;
Bel. Esp. **Andreza de Souza e Silva** – Coordenadora do Núcleo de Carreiras;
Profa. Esp. **Alessandra Soares Monteiro** – Coordenadora de Extensão;
Bel. Esp. **Cristina de Souza Maia** – Bibliotecária Chefe;
Bel. Esp. **Alexandre Alves da Rosa** – Coordenador do Comissão Permanente de Avaliação (CPA).

DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Prof. Dra. **Vera Lucia Ângelo Andrade** - Coordenadora geral do curso de Medicina;

Prof. Esp. **Adymila Salim Moreira de Rezende** - Coordenadora adjunta do curso de Medicina;

Prof. Ma. **Juliana Camargo de Melo Pena** - Coordenadora adjunta do curso de Medicina;

Prof. Ma. **Juliana Barroso Rodrigues Guedes** - Coordenadora do Núcleo de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem;

Luciana Rodrigues Scala Pereira Montezano – Coordenadora administrativa do curso de Medicina.

Caro(a) Acadêmico(a) de Medicina:

Para contribuir com a sua vida acadêmica, elaboramos este Manual com informações gerais sobre a organização e o funcionamento de nossa instituição.

Mesmo com todas as informações prestadas, se for o caso de esclarecimentos complementares, você pode contar com o apoio de importantes profissionais como coordenadores do curso, professores, secretários e uma equipe dedicada.

Desejamos um sucesso pleno a você que na decisão de preparar o seu futuro profissional escolheu o Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, motivo de muita honra para nós.

Coordenação do curso de graduação em Medicina
Centro Universitário FAMINAS-Muriaé

1. O CURSO DE MEDICINA

O curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS - Muriaé tem o objetivo de integrar o processo de formação de médicos generalistas, articulando conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos para o desenvolvimento das competências, em consonância com o perfil do egresso que o curso deseja formar. Para o seu funcionamento harmonioso, o curso conta com a coordenação do curso e dos núcleos, conselho de ensino, colegiado de curso, Pró-reitoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Diretoria dos Institutos, Pró-reitoria de Administração e Finanças, Coordenadoria de Pesquisa e de Extensão, Núcleo de Carreiras, secretaria acadêmica, Biblioteca, Setor de Audiovisual, Central de Atendimento ao Aluno (CAA), Núcleo de Apoio Psicopedagógico e outros.

O corpo discente tem representação nos Colegiados do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, observados as normas regimentais. O Diretório Acadêmico é regido por normas específicas emanadas do próprio corpo discente.

2. MATRIZ CURRICULAR

O plano curricular de um curso é o conjunto de atividades e unidades de ensino a serem cursadas ou executadas, elaborado com base na legislação do ensino superior brasileiro, principalmente nas diretrizes curriculares específicas do curso de medicina, que é previsto pelo Centro Universitário FAMINAS-Muriaé como parâmetro básico para habilitação do aluno no curso.

A matriz curricular foi organizada em etapas e as unidades de ensino reunidas em conjuntos, denominados Núcleos Temáticos (NT), que estão relacionados ao processo saúde-doença do cidadão, da família e da comunidade, no contexto da realidade epidemiológica e profissional assegurando a integralidade e humanização das ações do cuidar em Medicina.

Assim, a matriz curricular do Curso de Graduação em Medicina foi organizada em duas etapas:

1ª ETAPA: denominada etapa de Fundamentos, Conceitos e Desenvolvimento de Habilidades na Atenção, Gestão e Educação em saúde, composta pelos primeiros oito períodos;

2ª ETAPA: denominada etapa de Estágio Obrigatório de Formação em Serviço ou Internato, composta pelos últimos quatro períodos do curso.

O aluno é vinculado à matriz curricular vigente na data de sua entrada na Instituição, havendo readequação de matriz durante o curso e estando irregular em relação à matriz anterior, pode ser exigido, ao aluno, que curse as matérias inseridas na nova matriz.

O aluno que tiver sua matrícula reaberta em função de trancamento ou aquele que ingressar por meio da transferência para o Centro Universitário FAMINAS-Muriaé é aplicado um novo plano curricular correspondente ao da turma em que foi matriculado.

Na adequação curricular pode ocorrer a situação de unidades de ensino pendentes, assim, é de responsabilidade do aluno observar o histórico escolar no Portal Educacional do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé para acompanhar a regularidade de sua vida acadêmica.

3. REGISTRO ACADÊMICO

O Registro Acadêmico inicia-se com a matrícula; só assim o candidato é identificado como estudante do curso de medicina do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé. **O estudante que não está matriculado não poderá, em nenhuma hipótese, participar das atividades acadêmicas (aulas, provas e demais atividades).**

Após matrícula, o estudante do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé recebe um registro de matrícula, que o acompanha durante toda a sua permanência na Instituição.

Os estudantes matriculados a cada semestre letivo são relacionados nos Diários de Classe de cada unidade de ensino do seu respectivo período.

No início do semestre letivo, o estudante deve verificar no Portal do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé e com o professor de cada unidade de ensino, se seu nome consta nos Diários de Classe. Caso não conste, deve entrar em contato imediato com a Central de Atendimento ao Aluno – CAA, para regularizar sua situação.

4. CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL

A Carteira de Identidade Estudantil, para estudantes regularmente matriculados, pode ser requerida através do Portal Educacional do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé.

A Carteira de Identidade Estudantil é **documento individual, pessoal e intransferível, e seu titular responde pelo uso indevido.**

De posse da Carteira de Identidade Estudantil, o estudante tem acesso facilitado aos serviços do Centro Universitário FAMINAS, além de obter descontos em locais como cinemas e shows, principalmente, de acordo com a legislação própria.

5. CALENDÁRIO ACADÊMICO

O ano letivo no curso de graduação em medicina compreende dois períodos semestrais regulares, cada um deles com o mínimo de 100 dias de trabalhos escolares efetivos.

O Calendário Escolar do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé é aprovado pelo Conselho de Ensino, no final do precedente, e estabelece datas e prazos para o fluxo acadêmico.

Os eventos específicos ao curso, como as semanas e jornadas acadêmicas, têm calendários homologados pela Pró-reitoria de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, obedecendo as datas do Calendário Geral.

Os sábados devem ser destinados, preferencialmente, às atividades acadêmicas como pesquisa, práticas de laboratório, reposições eventuais de aulas, atividades externas, estudos autônomos, consulta à biblioteca, estudos em grupos, elaboração de seminários, estágios, reposições de atividades, entre outras.

O calendário de atividades avaliativas do curso de Medicina segue as orientações gerais do Calendário Escolar. Cabe a coordenação do curso, observado o calendário acadêmico, definir os dias e horários que as avaliações formais irão acontecer, obedecendo, sempre que possível, o mesmo turno em que foram ministradas as aulas do semestre letivo.

De acordo com necessidades institucionais ou imposições legais, o calendário pode ser alterado no decorrer do semestre. No caso de alterações, o novo Calendário Escolar estará disponível no site do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé.

O Calendário Acadêmico está disponível no site <http://www.unifaminas.edu.br>, podendo sofrer alterações.

6. HORÁRIOS

O curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, conforme as portarias ministeriais de suas respectivas autorizações/reconhecimentos, é ministrado em período integral.

A Coordenação do curso publica, a cada semestre, os quadros de horários das aulas.

Os horários disponíveis, por turno, das aulas do curso de medicina no Centro Universitário FAMINAS-Muriaé estão indicados nos quadros a seguir.

Manhã		Tarde		Noite	
1ª e 2ª aulas	07:00 às 08:40	1ª e 2ª aulas	13:10 às 14:50	1ª e 2ª aulas	18:55 às 20:35
Intervalo	08:40 às 8:55	Intervalo	14:50 às 15:05	Intervalo	20:35 às 20:50h
3ª e 4ª aulas	08:55 às 10:35	3ª e 4ª aulas	15:05 às 16:45	3ª e 4ª aulas	20:55 às 22:35h
Intervalo	10:35 às 10:50	Intervalo	16:45 às 17:00		
5ª e 6ª aulas	10:50 às 12:30	5ª e 6ª aulas	17:00 às 18:40		

Observação: O quadro de horários das aulas de cada período é elaborado levando em consideração os horários disponíveis apresentados e a disponibilidade dos cenários de prática e dos docentes, podendo, portanto, haver adequações nos horários padrões.

7. FREQUÊNCIA

Para aprovação, em cada unidade de ensino ministrada no Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, é obrigatória a frequência de 75% da sua carga horária, **exceto para as unidades do estágio obrigatório de formação em serviço ou internato, para as quais se exige 100% de frequência.**

O controle de frequência às aulas é de responsabilidade do professor da unidade de ensino, sob a supervisão da coordenação de curso. O professor registra a frequência e compete ao aluno fazer o devido acompanhamento.

No caso de matrícula extemporânea (aquela feita após o início das aulas), até o limite máximo permitido, o sistema acadêmico registra automaticamente as faltas do aluno no período.

Cabe ao professor fazer a chamada nominal dos alunos no início de cada aula e sempre que julgar necessário. Se, durante a aula, o aluno se retirar da sala de aula, o professor deve anotar a falta do aluno.

As justificativas para as faltas na legislação de Ensino Superior Brasileiro são:

- serviço militar em algumas situações específicas (convocados da reserva - Decreto-lei 715, de 30/6/69);
- serviço militar: todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras tem suas faltas abonadas para todos os efeitos (art. 60, Lei 4.375/1964); e
- participação de estudantes em congressos científicos ou em competições artísticas ou desportivas de **âmbito nacional e internacional** (Decreto 69.053, de 11/8/71).

8. REGIME ESPECIAL DE ESTUDO

PORTARIA Nº 03 DE 2022

REGULAMENTA O REGIME ESPECIAL DE ESTUDOS NO ÂMBITO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FAMINAS.

Art. 1.º. Fazem jus ao regime especial de estudos:

- I.** Os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou de pós-graduação da FAMINAS portadores de afecções congênitas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas incompatíveis com a frequência à FAMINAS e à realização das atividades acadêmicas do curso, mediante avaliação médica validada pela Coordenação ou por Médico designado pelo Pró-reitor de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação;
- II.** Os estudantes que tiverem que se ausentar da FAMINAS em razão de convocação oficial para prestar serviço militar obrigatório, durante o período da atividade;
- III.** Os estudantes que tiverem que se ausentar da FAMINAS, na qualidade de atletas profissionais, para participação em competições esportivas organizadas por entidade do Sistema Nacional de Desporto ou por entidade internacional oficial de desporto;
- IV.** As estudantes em estado gestacional, nos termos da Lei nº 6.202/75.

Art. 2.º. O pedido de regime especial de estudos somente poderá ser deferido se o período de duração do impedimento da participação do estudante nas atividades acadêmicas regulares for igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 3.º. Quando se tratar de impedimentos ocorridos em período inferior a 15 (quinze) dias, o aluno deverá entregar, via protocolo online, em até 48 (quarenta e oito) horas após o início do impedimento, atestado de enfermidade ou documentação que comprove sua participação em evento esportivo previsto no art. 1.º, inciso III.

§1º. Acolhido o atestado pela FAMINAS, o aluno terá direito à reposição de avaliação (P1 ou P2) aplicada durante o seu período de afastamento que, por sua vez, dar-se-á unicamente por meio da realização da avaliação em segunda oportunidade, na data previamente indicada no calendário institucional, sem a cobrança de taxa. Nesse período, as ausências serão computadas como faltas efetivas e apuradas segundo o controle acadêmico.

§2º. A não realização da 'avaliação final', do 'seminário integrador' ou da 'prova OSCE' na data regular, ainda que amparada por atestado médico acolhido pela FAMINAS, não gera em favor do estudante o direito à aplicação de prova e/ou de atividade em segunda oportunidade. Não se aplicando, para tais situações, o disposto no §1º do art. 3º.

§3º. Não existirá reposição de trabalhos acadêmicos eventualmente aplicados durante o período de afastamento a que se refere o caput do art. 3º.

§4º. A participação dos alunos em eventos acadêmicos ou em competições esportivas de caráter estudantil não autoriza o abono de falta ou a reposição de atividade avaliativa.

Art. 4º. Para ter direito ao regime especial de estudos, o estudante, ou o seu representante, deverá requerê-lo à Secretaria Acadêmica da FAMINAS, presencialmente ou através de protocolo online, até, no máximo, 3 (três) dias após o início do impedimento.

Parágrafo único. Caso o requerimento seja apresentado fora do prazo estabelecido, o regime especial de estudos poderá ser concedido, de forma não retroativa, se o período de afastamento for igual ou superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo do requerimento.

Art. 5º. O pedido de regime especial de estudos será submetido a exame e deliberação da coordenação do curso em cujas disciplinas o estudante estiver matriculado, a qual indicará em quais disciplinas o regime especial de estudos é compatível e determinará as providências necessárias para a realização das atividades acadêmicas no período de duração do regime especial.

Art. 6º. A concessão do regime especial de estudos dependerá da conservação, pelo estudante, das necessárias condições intelectuais e psíquicas, bem como da viabilidade da oferta do conteúdo da disciplina à distância, com acompanhamento pelo professor da disciplina, para o regular prosseguimento dos estudos.

Art. 7º. O regime especial de estudos não se aplica ao doente crônico permanentemente impedido de comparecer à FAMINAS ou aos casos que afetem a capacidade intelectual ou emocional do aluno, tais como transtornos de ansiedade, depressão, déficit de atenção e hiperatividade, dentre outros.

Parágrafo único. Em se tratando de situação prevista no caput do art. 7º, o aluno deverá solicitar o trancamento excepcional do curso, devendo, quando do retorno, cursar integralmente as disciplinas, submetendo-se ao plano de avaliação regular.

Art. 8º. Nos casos de afastamentos por motivo de alguma doença crônica, que exija um prazo de recuperação extenso, o qual possa prejudicar o desempenho acadêmico do estudante, a Coordenação do curso poderá determinar, em caráter excepcional, o trancamento da matrícula no semestre.

§1º - Para efeito do disposto no caput, considera-se como prazo de recuperação extenso o afastamento superior a 30 (trinta) dias corridos.

§2º - Sendo determinado o trancamento excepcional do curso, a Coordenação adotará as providências necessárias ao trancamento, junto à Secretaria Acadêmica e ao Departamento Financeiro da FAMINAS.

Art. 9º. Quando o período de afastamento ultrapassar o semestre letivo em que foi solicitado, o estudante que demonstrar condição de saúde, findo o prazo do regime especial de estudos, deverá realizar todas as suas avaliações na primeira

semana de aula do semestre subsequente ao do afastamento e terá, dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico da FAMINAS, a oportunidade de inclusão e/ou de alteração de disciplinas, desde que preenchidos os requisitos para tal.

Parágrafo único. Nos casos em que a duração do regime especial de estudos ultrapasse os prazos regulares para a inclusão e/ou a alteração da matrícula, conforme calendário acadêmico vigente, deverá ser solicitado o trancamento da matrícula no semestre de que se trate.

Art. 10. O resultado das avaliações será entregue pelo professor à Coordenação de curso no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da aplicação da prova.

Parágrafo único. Recebido o resultado das avaliações, a Coordenação o enviará para a Secretaria Acadêmica da FAMINAS e para o estudante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 11. Em quaisquer das situações referenciadas, o estudante será obrigado, observadas as datas indicadas no calendário acadêmico, a efetuar a sua matrícula no semestre subsequente ao do afastamento, independente da sua aprovação nas disciplinas em aberto, situação em que caberá à Coordenação indicar as unidades curriculares.

Parágrafo único. A não renovação de matrícula para o semestre seguinte, observadas as datas previstas no calendário acadêmico, será compreendida como abandono do curso, com a perda da vaga e o cancelamento automático do regime especial.

Art. 12. As disciplinas de estágio, de internato e aquelas que requeiram aulas de laboratório ou atividades de campo não poderão ser objeto de regime especial de estudos.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, o aluno deverá solicitar o trancamento excepcional da matrícula.

Art. 13. A Coordenação de curso deverá controlar e acompanhar o processamento e a execução do regime especial de tal forma que reste assegurado ao estudante, em cada disciplina, um plano de estudos e de atividades elaborado pelo professor.

§1º. O prazo máximo para a elaboração e o encaminhamento ao estudante do plano de estudos é de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do deferimento do regime especial pela Coordenação.

§2º. Findo o período de duração do regime especial de estudos, competirá exclusivamente à Coordenação de Curso o agendamento das avaliações.

§3º. O cronograma das avaliações definidas pela Coordenação de curso não poderá ser alterado ou remanejado.

§4º. O não comparecimento do aluno na data, no local e no horário indicados pela Coordenação para a realização da prova implicará na renúncia, por parte do estudante, do direito de realizar a avaliação, com a atribuição da nota zero.

§5º. O sistema de avaliação para o aluno em regime especial de estudos será constituído por uma única prova formal para cada disciplina, aplicada

presencialmente e constituída por dez questões discursivas, com valor total das atividades avaliativas não realizadas durante o período de afastamento, ressalvado o disposto no art. 3º, §2º.

Art. 14. O estudante em regime especial por motivo de saúde não poderá regressar ao regime normal de atividades acadêmicas por sua própria avaliação ou vontade.

§1º. Em caso de afastamento por motivo de saúde, o estudante que se sentir apto a retornar ao regime normal antes de expirado o prazo previsto no laudo médico deverá procurar a Coordenação do curso e requerer nova avaliação das suas condições pessoais.

§2º. O estudante considerado apto a retornar ao regime normal pela Coordenação deverá apresentar nova avaliação médica, a qual será validada pela Coordenação ou pelo Colegiado do curso. Nesse caso, a Coordenação de curso tomará as providências para o cancelamento do regime especial junto à Secretaria Acadêmica da FAMINAS.

§3º. Tendo em vista que o regime especial de estudos é concedido mediante a apresentação de atestado médico, durante o período de afastamento, o aluno não pode assistir aulas, ainda que ocasionalmente, ou participar de qualquer atividade acadêmica da disciplina.

Art. 15. As alunas em estado gravidez, a partir do 8.º (oitavo) mês de gestação, ou do mês anterior, mediante laudo médico, terão direito ao regime especial de estudos, conforme o disposto na Lei nº 6.202/75.

§1º. Para fazer jus ao benefício, a aluna deverá apresentar requerimento à Coordenação de curso, acompanhado de atestado médico.

§2º. Independente da justificativa para o deferimento do regime especial, o estudante contemplado nas hipóteses do art. 1.º ou da Lei nº 6.202/75, findo o período de afastamento, deve executar, em plenitude e de forma integral, a carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) para as aulas práticas, os estágios obrigatórios e os internatos, devendo fazê-lo, no máximo, até o final do período subsequente ao do retorno.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos por ato exclusivo da Pró-reitoria de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação da FAMINAS.

Art. 17. A presente resolução passa a vigorar na data da sua publicação, revogando-se todas as normas e disposições em sentido contrário.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Durante a 1ª etapa do curso (do 1º ao 8º período), serão oferecidos, para cada unidade de ensino, 100 (cem) pontos durante o semestre letivo, distribuídos ao longo do processo:

- **1ª Etapa:** 50 (cinquenta) pontos, sendo 30 (trinta) pontos de prova formal mais 20 (vinte) pontos distribuídos conforme a modalidade da unidade de ensino e a critério do professor, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela coordenação do curso.
- **2ª Etapa:** 50 (cinquenta) pontos, sendo 30 (trinta) pontos de prova formal mais 10 (dez) pontos de atividade (s) definidas a critério do professor ou atividades avaliativas de natureza prática e, 10 (dez) pontos de atividade avaliativa integrada, que do 1º ao 4º período será o Seminário Integrador e, do 5º ao 8º período será realizada a Prova OSCE.
- **Avaliação em Segunda Oportunidade - mediante requerimento:** Avaliação formal, no valor de 30 (trinta) pontos, aplicada para o(a) aluno(a) que não realizou a avaliação da primeira ou da segunda etapa nas datas indicadas no calendário de avaliação do curso.
- **Avaliação Final:** Avaliação formal, no valor de 100 (cem) pontos, aplicada para o(a) aluno(a) que obtiver nota entre 50 (cinquenta) e 69 (sessenta e nove) pontos.

Na etapa de Estágio Obrigatório de Formação em Serviço ou Internato (do 9º ao 12º período), serão oferecidos, para cada unidade de ensino (internato), 100 (cem) pontos durante a sua realização, distribuídos ao longo do processo:

- **Avaliação Formal:** no valor de 40 (quarenta) pontos, realizada ao final da unidade de ensino cursada, conforme definido pela coordenação de cada internato.
- **Prova OSCE:** no valor de 20 (vinte) pontos, realizada no Laboratório de Simulação Realística (SIMULAB), sob a responsabilidade da Coordenação da OSCE.
- **Avaliação Prática:** no valor de 20 (vinte) pontos, realizada de forma processual durante o estágio, com objetivo de avaliar as habilidades técnicas previamente definidas pela coordenação do internato.
- **Avaliação de Desempenho (conceitual):** no valor de 20 (vinte) pontos, realizada de forma processual durante o estágio, com objetivo de avaliar as habilidades comportamentais (soft skills) previamente definidas pela coordenação do internato.

Nas atividades avaliativas (trabalhos e provas) do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, deve ser atribuída a nota real do aluno (ex.: 15,5; 15,8). Não é permitido o arredondamento da nota que, ao ser registrada no portal Educacional, será automaticamente, arredondada no final do semestre.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS AVALIAÇÕES:

- I. As avaliações do semestre letivo (Provas Escritas) serão aplicadas aos discentes de forma presencial.
- II. A “cola” durante as avaliações em sala de aula e as situações de plágio em trabalhos são consideradas faltas graves do aluno e são punidas com atribuição de nota 0 (zero) na avaliação.

- III. O porte e/ou uso dispositivos eletrônicos (smartphones, smartwatches, etc), durante as avaliações em sala de aula, é considerado falta grave do aluno e é punido, também, com atribuição de nota 0 (zero).
- IV. Excepcionalmente, em função de características didático-pedagógicas, uma unidade de ensino pode apresentar critério de avaliação específico, o qual deve constar do plano de ensino correspondente, previamente validado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Colegiado do Curso.
- V. Provas, trabalhos, relatórios e quaisquer outros tipos de documentos avaliativos elaborados pelos alunos devem ser devolvidos aos mesmos, tão logo estejam corrigidos, o que deve ocorrer, conforme previsto no Regimento, antes da realização de nova avaliação.
- VI. Após a correção das avaliações, na semana subsequente a aplicação da prova, o aluno terá acesso à devolutiva de prova, quaisquer dúvidas de correção, por parte do aluno deve ser sanada nessa semana diretamente com o professor da unidade de ensino não permitindo reclamações posteriores a essa data.
- VII. Ao final de cada avaliação (1ª, 2ª Etapas, Avaliação em Segunda Oportunidade e Avaliação Final), após lançamento dos resultados no Portal do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, caso haja inconsistência nas notas e/ou faltas lançados, o aluno deve:
 - a) solicitar através de um requerimento de revisão no Portal Educacional da instituição, com a documentação comprobatória em anexo;
 - b) para isso o prazo é de até 3 (três) dias úteis depois da data final divulgada no Calendário Escolar do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, para a divulgação dos resultados da avaliação, e
 - c) o Professor/ Coordenador deve dar parecer em até 5 (cinco) dias úteis após o pedido.
 - d) o prazo de resposta para os requerimentos solicitados no Portal Educacional da instituição são de 5 (cinco) dias úteis; nos casos de maior complexidade este prazo pode ser prorrogado.
- VIII. Não existe no Centro Universitário FAMINAS-Muriaé a opção de PROVA DE SEGUNDA OPORTUNIDADE, exceto pela possibilidade de realização, de forma optativa, da Avaliação em Segunda Oportunidade.
- IX. A opção de Avaliação em Segunda Oportunidade é oferecida uma única vez, na data prevista no calendário escolar, apenas para os alunos que a requereram e tiveram sua solicitação deferida pela Coordenação do Curso.
- X. Para realização da Avaliação em Segunda Oportunidade, o aluno que não compareceu a uma das provas (1ª Etapa (formal) ou 2ª Etapa (formal)) deve requerer, no Portal Educacional (online), a prova para a unidade de ensino em que esteve ausente, mediante pagamento da taxa específica, na data prevista no calendário escolar.
- XI. O aluno só pode fazer uma Avaliação em Segunda Oportunidade para cada unidade de ensino num mesmo período letivo; assim, ainda que o aluno protocole dois ou mais pedidos de Avaliação em Segunda Oportunidade para uma mesma unidade de ensino, os eventuais deferimentos só dão direito a realização de uma única prova, conforme data prevista no

- calendário escolar, que substitui a nota de prova escrita da 1ª ou da 2ª Etapa do período, em que o aluno não compareceu.
- XII. A Avaliação em Segunda Oportunidade é composta por 10 (dez) questões discursivas (abertas), de acordo com a metodologia do ENADE e aplicada, sem consulta, abordando todo o conteúdo da unidade de ensino do semestre.
 - XIII. A Avaliação Final é composta por 10 (dez) questões discursivas (abertas), de acordo com a metodologia do ENADE e aplicada, sem consulta, abordando todo o conteúdo da unidade de ensino do semestre.
 - XIV. Não é permitido que aluno de uma turma ou de um turno faça avaliações em outra turma ou em outro turno, respectivamente, salvo em caso de autorização prévia e expressa da Coordenação do curso.
 - XV. A Avaliação em Segunda Oportunidade e a Avaliação Final serão aplicadas nas datas e no horário indicado exclusivamente pela Coordenação do curso, sem a necessidade de coincidir com o dia de aula da unidade de ensino, e terá duração de até 4 (quatro) horas.
 - XVI. Independentemente do número de provas em segunda oportunidade que o estudante tenha que realizar, o prazo para a elaboração da prova em segunda oportunidade e da avaliação final será de 4 (quatro) horas.

10. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Para ser aprovado numa unidade de ensino, o aluno deve ter frequência mínima de 75% e rendimento igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

É automaticamente reprovado em uma unidade de ensino o aluno com frequência inferior a 75% das aulas da unidade de ensino do 1º ao 8º período e frequência inferior a 100% das unidades de ensino da modalidade internato, independentemente do rendimento obtido.

Para realizar a Avaliação Final o aluno de graduação deve ter frequência mínima de 75% e rendimento de 50 (cinquenta) a 69 (sessenta e nove) pontos durante o período.

Pode se matricular para o período seguinte do curso de graduação, o aluno aprovado em todas as unidades de ensino do período anterior.

O estudante do curso de graduação em Medicina com até 3 (três) dependências e/ ou adaptações só pode matricular no período seguinte se, no ato da matrícula, se matricular também, no mínimo, em uma unidade de ensino em dependência e ou adaptação, segundo lista a ser sugerida pela Coordenação do curso, sendo obrigatória a matrícula em dependência e/ou adaptação.

Estudante do curso de Medicina com 4 (quatro) ou mais dependências e/ ou adaptações não pode se matricular para o período seguinte, devendo matricular-se exclusivamente nas dependências e/ ou adaptações ofertadas.

O ingresso do aluno de Medicina no Internato do curso (9º período, em diante) está condicionado ao cumprimento integral com aproveitamento de todas as unidades de ensino do 1º ao 8º período e também o cumprimento de 200 horas de Atividades Complementares.

O aluno não poderá se matricular em unidade de ensino que tenha pré-requisito não cumprido.

É reservado ao aluno a possibilidade de requerer unidades de ensino em regime de Classe Especial, cuja aprovação competirá exclusivamente ao Pró-reitor de Administração e Finanças.

11. ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES E ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS.

As atividades complementares, exigida para o curso de Medicina, e os estágios obrigatórios (internatos) são componentes obrigatórios do plano curricular, regidos por normas legais e institucionais, descritos em resoluções e manuais próprios do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, e são desenvolvidos com o acompanhamento do professor responsável pela unidade de ensino e/ou pelo Coordenador do Curso de Medicina.

O aluno pode realizar estágios obrigatórios ou não-obrigatórios, observadas a legislação em vigor e as normas próprias do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé. Orientações específicas e toda a documentação necessária encontram-se disponíveis no Portal do Aluno da instituição. O prazo para expedição dos documentos referentes ao Estágio é de 7 (sete) dias úteis.

Para fins de cumprimento do estágio curricular, o aluno deve integralizar toda a carga horária exigida na matriz curricular. Só é permitido contabilizar faltas nas aulas de orientação (sala de aula), obedecendo a legislação em vigor – LDB.

O controle e cumprimento da unidade de ensino Atividades Complementares, constante da matriz curricular do curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, é de responsabilidade exclusiva de cada aluno. O aluno ainda, deverá atentar-se a divulgação das datas para as postagens dos certificados, por meio do Portal Educacional.

Para facilitar o acompanhamento das Atividades Complementares é disponibilizado no Portal Educacional do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé um Manual de Atividades Complementares, o qual contém todas as orientações para o cumprimento deste componente curricular.

Para iniciar os estágios obrigatórios (internatos), o estudante deverá, obrigatoriamente, ter cursado e sido aprovado em todas as unidades de ensino curriculares até o término do 8º período, incluindo o cumprimento integral das

atividades complementares e observadas a legislação em vigor e as normas próprias do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé. Orientações específicas e toda a documentação necessária encontram-se disponíveis no Portal do Aluno da Instituição.

Não será permitida a matrícula no Internato – 9º Período - àquele aluno que ao final do 8º período não houver convalidado todas as horas em atividades complementares.

12. CONCLUSÃO DO CURSO

Para diplomar-se no curso de Medicina, o aluno deve ter cumprido, com aproveitamento e frequência, a carga horária e todos os componentes do plano curricular do curso, inclusive as avaliações do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE. Para saber mais sobre o ENADE acesse o site <http://portal.inep.gov.br/enade>

É de responsabilidade exclusiva do estudante, a verificação sistemática de sua vida acadêmica para que, em tempo hábil, possa cumprir todas as exigências previstas no plano curricular do curso.

A colação de grau é ato obrigatório para homologar a conclusão do curso e dela só pode participar o aluno que tenha cumprido todas as exigências previstas no plano curricular de seu curso.

Os alunos representantes das comissões de formatura deverão procurar, inicialmente, o setor de comunicação do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé para se informar sobre as normas do cerimonial da colação de grau da instituição.

Para o ato solene de colação de grau, cada comissão de formatura deverá verificar com a Empresa credenciada de Cerimonial do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé os procedimentos e pagamentos de taxas para participação desse evento.

Para participar do ato solene, é condição obrigatória que os discentes usem vestes talares.

Após a colação de grau, o aluno deve requerer à Secretaria de Registro Acadêmico, através do Portal Educacional do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, a expedição do certificado de conclusão de curso e de diploma de graduação, o qual será entregue ao aluno após registro.

A retirada do Diploma deverá ser realizada pelo próprio aluno. Em caso de terceiros, a retirada do Diploma fica condicionada a **procuração com registro em cartório**, sendo o documento retido na instituição.

13. DO PRAZO MÁXIMO PARA A INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

O curso de medicina tem um prazo máximo de 9 (nove) anos para sua integralização. Na situação em que se verifica a impossibilidade do aluno em cumprir o curso no tempo máximo de integralização previsto, o aluno será desligado do mesmo.

O aluno desligado pode submeter-se a exame do Processo Seletivo para o mesmo curso ou curso diferente e, se classificado, pode realizar matrícula e, neste caso, pode valer-se dos estudos já realizados, solicitando aproveitamento de unidade de ensino.

Não é permitida a renovação de matrícula ao aluno incurso no caso de desligamento previsto no regime disciplinar aplicável ao corpo discente (vide art. 105 do Regimento Institucional do Centro Universitário FAMINAS).

14. ABANDONO DE CURSO

É considerado em situação de abandono de curso, o aluno que atingir mais que 25% de faltas em cada unidade de ensino do período em que estiver matriculado, sem manifestar sua intenção através de requerimento protocolado para a Secretaria de Registro Acadêmico.

O aluno considerado em situação de abandono no curso pode ser arguido de sua responsabilidade no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme cláusulas ali previstas.

15. MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A matrícula é o ato em que o aluno estabelece seu vínculo com o Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, através de protocolo de requerimento para a Secretaria de Registro Acadêmico; pagamento da primeira parcela do semestre, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais entre o aluno ou seu responsável e a mantenedora da instituição; e entrega dos documentos listados em item do edital de matrícula.

Realizada a matrícula acadêmica nas condições anteriores, não cabe recurso de qualquer natureza.

A matrícula acadêmica é renovada a cada semestre letivo subsequente; a renovação é obrigatória e deve ser feita pelo aluno ou seu procurador, nos

prazos fixados pelo Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, através dos canais competentes.

O regime do curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé é o seriado semestral, com a cobrança mensal dos serviços educacionais prestados por curso. As mensalidades escolares são atualizadas anualmente de acordo com a Lei nº 9.870/99, tendo como base, sempre, o último valor contratado.

A renovação de matrícula pode ser feita de forma online, através do Portal Educacional: no caso de mensagem impeditiva o aluno deve comparecer à Central de Atendimento ao Aluno (CAA) ou pelo telefone (32)3729-7500 para verificar eventuais pendências.

16. ASSINATURA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Quando da efetivação de sua matrícula e de suas renovações, o aluno, se maior de 18 anos, ou seu responsável, deve assinar o contrato referente à prestação dos serviços educacionais com a mantenedora do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé.

O aluno com débito financeiro e/ ou pendência de documentos acadêmicos não pode renovar sua matrícula.

O aluno que decidir não prosseguir com seus estudos deve protocolar sua decisão na Central de Atendimento ao Aluno (CAA), para encaminhamentos cabíveis à Secretaria de Registro Acadêmico, evitando débitos financeiros ou responsabilidades, como consta do seu Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

18. TRANSFERÊNCIA

A transferência externa de alunos para o Curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé é uma opção para ingresso por ocupação de vagas remanescentes.

Os critérios de transferência para as vagas remanescentes do curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé são definidos em editais específicos e divulgados, previamente, a cada semestre, caso existam vagas.

O pedido de matrícula oriundo da situação de transferência "ex-officio" de servidor público, bem como de seus dependentes, conforme disposição legal será analisado exclusivamente pela Pró-reitoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

19. REOPÇÃO DE CURSO/ TRANSFERÊNCIA INTERNA

A reopção de curso (transferência interna) não é aplicada para o curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé.

20. APROVEITAMENTO DE ESTUDO - DISPENSA DE UNIDADE DE ENSINO

O aproveitamento de disciplinas dar-se-á por equivalência ou isenção, de acordo com as disposições do presente Regimento Interno do Centro Universitário FAMINAS.

Consideram-se como equivalentes as disciplinas cursadas no Centro Universitário FAMINAS e que apresentem carga horária e conteúdo programático compatíveis entre si, ainda que integralizadas em cursos diferentes, conforme previsto no art. 124 do Regimento Institucional.

Considera-se como isenção, nos termos do art. 122 do Regimento Institucional, o aproveitamento de disciplinas cursadas pelo estudante em outra Instituição de Ensino Superior nacional ou estrangeira, nos termos da legislação vigente.

A disciplina cursada em nível de pós-graduação (*Lato ou Stricto Sensu*) não poderá ser utilizada para aproveitamento de disciplinas no curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS.

A apreciação das equivalências e ou das isenções será realizada pela Coordenação de curso, em uma perspectiva qualitativa e quantitativa, que levará em conta a carga horária e o conteúdo da disciplina, as competências e as qualificações adquiridas, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais de cada curso.

A análise de eventuais equivalências e ou isenções será realizada em uma única oportunidade, necessariamente no semestre de ingresso do aluno no curso de graduação em Medicina, e será definitiva.

O pedido de aproveitamento de disciplinas somente poderá ser realizado por discente cujo ingresso tenha ocorrido por processo seletivo específico: mudança de curso; transferência; porte de diploma de curso superior; e reabertura de matrícula. O estudante que ingressar pelo processo seletivo tradicional (vestibular ou ENEM) não poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas.

O aproveitamento de disciplinas dar-se-á na forma de isenção no histórico escolar do estudante, tendo em conta a análise das disciplinas que são

objeto do aproveitamento, isoladamente ou em grupo de disciplinas, em comparação com as diretrizes curriculares nacionais do curso no qual se encontra inscrito, observando-se, cumulativamente:

- I.carga horária compatível com a(s) disciplina(s) em que o estudante pretende a isenção (a carga horária da unidade de ensino cursada deve contemplar 80% (oitenta por cento) da carga horária da unidade de ensino cuja dispensa é pretendida);
- II.conteúdo programático compatível entre a(s) disciplina(s), considerando primordialmente as atualizações mais recentes e as inovações acadêmicas e tecnológicas do campo do saber. Considerar-se-ão compatíveis os conteúdos programáticos que não tenham sido modificados ou atualizados substancialmente.

O requerimento de aproveitamento de disciplina deve ser solicitado pelo estudante regularmente matriculado, por meio do sistema de gestão acadêmica do Centro Universitário FAMINAS, instruído com a seguinte documentação:

- I.requerimento online do estudante, indicando a disciplina ou as disciplinas para aproveitamento;
- II.fotocópia do Histórico Escolar, autenticada ou vistada pela Instituição de origem, em que conste a disciplina objeto da análise;
- III.fotocópia autenticada ou vistada de documento que comprove o sistema de avaliação da Instituição de origem, caso não conste no Histórico Escolar, contendo a tabela de conversão dos conceitos em notas, quando for o caso;
- IV.fotocópia da ementa ou do plano de ensino da disciplina cursada com aprovação, devidamente vistada pela Instituição de origem.

As isenções concedidas no processo de aproveitamento de disciplina conferem ao discente a aprovação nas respectivas disciplinas isentadas do curso no qual se encontra inscrito, sendo indicadas no respectivo histórico escolar do aluno como "AD".

Uma vez concedida a isenção, o processo não poderá ser revertido no Histórico Escolar do estudante. Nos casos em que forem verificados erro ou fraude, poderá ser revertida a isenção, com a posterior abertura de processo disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades.

21. CLASSE ESPECIAL PARA UNIDADE DE ENSINO EM REGIME DE DEPENDÊNCIA OU ADAPTAÇÃO

Caso tenha interesse em cursar unidade de ensino em regime de dependência ou adaptação que não esteja na lista das ofertadas pelo Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, um ou mais alunos podem solicitar a oferta de unidade de ensino, a Classe Especial, a ser oferecida em horário diferente do horário regular do curso.

No planejamento do calendário de Classe Especial, o professor só poderá ministrar até 6 (seis) aulas por dia, incluindo as aulas ministradas no ensino regular, não sendo permitido o agendamento de aulas aos domingos e feriados.

Após análise e aprovação da Pro-reitoria de Administração e Finanças, o aluno deve dirigir-se a Central de Atendimento do Aluno (CAA) do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, para a elaboração e assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Cabe destacar que o Centro Universitário FAMINAS-Muriaé não está obrigado a oferecer unidades de ensino em regime de Classe Especial e que, no caso de oferta delas, os custos são repassados aos alunos.

Uma vez matriculado em Classe Especial, não é permitida a exclusão da disciplina ou o trancamento da matrícula do aluno. A turma de Classe Especial se inicia com a matrícula dos interessados que a solicitaram.

22. TRANCAMENTO E DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA

O trancamento de matrícula (exceto para o 1º período) é o direito do aluno em suspender temporariamente suas atividades acadêmicas, implicando a suspensão das atividades das unidades de ensino em que o aluno estiver matriculado e mantendo a vaga do aluno no curso; a desistência é o direito do aluno em suspender definitivamente suas atividades acadêmicas implicando a perda da vaga.

O estudante, até a data limite constante no calendário acadêmico, pode solicitar o trancamento de sua matrícula. O atendimento da solicitação de trancamento da matrícula depende do preenchimento cumulativo das seguintes condições:

- I.a solicitação de trancamento de matrícula deve ser realizada via requerimento online;
- II.a matrícula deve estar efetiva e vigente ao tempo da solicitação de trancamento;
- III.o aluno deve atender todas as regras relativas ao trancamento da matrícula previstas no contrato de prestação de serviço, bem como respeitar as condições estabelecidas na legislação aplicável e os prazos estabelecidos no calendário acadêmico;
- IV.o período de trancamento será por um intervalo máximo de até 2 (dois) semestres, consecutivos ou não, desde que tenha cursado o primeiro semestre do curso;
- V.a renovação do trancamento deve ser efetivada semestralmente para manutenção da vaga.

Depois da efetivação do trancamento da matrícula, o estudante pode reingressar no curso sem a submissão a novo processo seletivo, desde que atendendo aos prazos previstos na legislação aplicável, podendo ser exigida a

adaptação do aluno ao novo Projeto Pedagógico do Curso vigente. O estudante que tiver a matrícula trancada deve requerer a reabertura dentro do prazo previsto no calendário acadêmico.

O trancamento de matrícula somente pode ser feito após o aluno concluir o primeiro período e ter renovado a matrícula para o 2º período. Não há trancamento parcial de matrícula. Os períodos de trancamento de matrícula não são computados para qualquer efeito.

23. CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

O cancelamento da matrícula, com o conseqüente desligamento do aluno do curso de graduação em Medicina, ocorre nas circunstâncias previstas no art. 200 do Regimento Institucional.

O estudante será desligado nos seguintes casos:

- I. reincidência nas faltas previstas no artigo 199 do R.I;
- II. prática de quaisquer atitudes expressa por atos, ou manifestação por escrito, nas dependências do Centro Universitário FAMINAS ou fora dele, que resulte em desrespeito ou afronta à Instituição;
- III. atos que comprometam o exercício das funções pedagógicas, científicas, técnicas e administrativas estabelecidas neste regimento;
- IV. ato de agressão física, ou moral de maior gravidade a qualquer membro do corpo docente, discente, técnico-administrativo ou dirigente do Centro Universitário FAMINAS;
- V. prática de improbidade incompatível com a dignidade da vida acadêmica ou com os direitos humanos;
- VI. prática de infração incompatível com a vida acadêmica, após condenação definitiva do órgão colegiado competente;
- VII. violação ou fraude de prova ou processo seletivo para usufruto próprio, ou de outro;
- VIII. adulteração de qualquer documento oficial expedido pelo Centro Universitário FAMINAS ou por qualquer outra Instituição educacional, de governo, ou órgão público ou privado.

O cancelamento de matrícula acadêmica provoca cancelamento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme cláusulas ali previstas.

24. REABERTURA DE MATRÍCULA

A reabertura de matrícula é exclusiva para alunos que se encontrem em situação de trancamento regular e deverá ser solicitada através do Portal Educacional do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé para a Secretaria de

Registro Acadêmico, no prazo previsto para a renovação da matrícula para os veteranos no semestre em que se pretende estudar.

Ao reabrir a matrícula o aluno deve se adequar à estrutura curricular em vigor para a turma em que estiver retornando. O aluno com matrícula trancada tem sua vaga garantida no curso durante o período de vigência do trancamento de matrícula.

25. ESTUDANTE NÃO-REGULAR

Não se admite para o curso de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS a realização de matrícula para estudante não-regular.

Para fins de compreensão da comunidade acadêmica, estudante não-regular é o interessado, portador de diploma do ensino médio ou de curso superior que, não tendo vínculo com o Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, queira cursar unidades de ensino ou realizar estágios nos cursos de graduação e pós-graduação.

26. PROGRAMAS FEDERAIS DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

O Centro Universitário FAMINAS-Muriaé é credenciado junto ao **Programa de Financiamento Estudantil (FIES)** e ao **Programa Universidade para Todos (PROUNI)**, que são integralmente regulamentados pelo Ministério da Educação (MEC).

A inscrição para os programas de financiamento estudantil do Governo Federal é realizada diretamente junto ao MEC, a quem cabe todo o processo de classificação.

O aprovado no processo de seleção do **FIES** assina contrato junto agente financeiro, que deve ser renovado a cada 6 (seis) meses, de acordo com a data do cronograma MEC.

O estudante pré-selecionado para as vagas ofertadas através do **PROUNI** deverá apresentar os documentos exigidos pelo MEC no Centro Universitário FAMINAS-Muriaé e, uma vez aprovado pelo Comitê Institucional, assina o Termo de Concessão de Bolsa diretamente com o Centro Universitário FAMINAS.

Em consonância com a legislação em vigor, o Centro Universitário FAMINAS-Muriaé se reserva ao direito de renovar ou não, a cada semestre, o credenciamento dos Programas de Financiamento Estudantil.

27. AMBIENTES FÍSICOS

LABORATÓRIOS DA SAÚDE

Os Laboratórios da Saúde do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé possuem normas próprias de utilização, as quais são devidamente apresentadas pelos docentes das unidades de ensino do curso de Medicina que utilizam os espaços. As normas do Laboratório (Biossegurança) estão disponíveis em todos os ambientes do Bloco onde estão localizados.

O aluno usuário dos Laboratórios do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé deve estar atento em relação às suas responsabilidades relativas ao mau uso, à quebra e aos danos dos materiais e equipamentos, constantes das normas referidas no parágrafo anterior.

É **OBRIGATÓRIO** o uso de jaleco branco de manga longa sem detalhes coloridos, calça comprida (sem furos e/ou rasgos) e sapato completamente fechado nas aulas práticas e nos laboratórios no Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, sendo de responsabilidade do estudante a sua aquisição.

Todas as normas e legislações de biossegurança devem ser observadas e rigorosamente cumpridas; o descumprimento das mesmas é passível de enquadramento disciplinar nos termos do Regimento Institucional do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé.

LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA - SIMULAB

O SIMULAB do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé possui normas próprias de utilização, as quais são devidamente apresentadas pelo coordenador no primeiro dia de aula de cada semestre.

O aluno usuário do SIMULAB do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé deve estar atento em relação às suas responsabilidades relativas ao mau uso, à quebra e aos danos dos materiais e equipamentos, constantes das normas referidas no item anterior.

Para acessar o SIMULAB, o aluno deverá estar com seu crachá de identificação, confeccionado pelo Centro Universitário FAMINAS-Muriaé e entregue pela coordenação do curso de medicina no início do semestre letivo, após a efetivação da primeira matrícula.

BIBLIOTECA

A Biblioteca Central do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé possui Regulamento próprio disponível em <http://www.unifaminas.edu.br/conteudo/detalhe/27>.

A Biblioteca funciona de 2ª a 6ª feira, no horário de 7:00 às 22:40 horas e aos sábados, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Durante os períodos de férias, funciona de 2ª a 6ª feira, no horário das 7:42 às 18:00 horas.

Além do acesso físico, você também pode acessar o acervo virtual da Minha Biblioteca conforme informações via link: <https://www.unifaminas.edu.br/conteudo/detalhe/27>.

28. DO PORTAL ACADÊMICO

O portal acadêmico do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé é uma ferramenta para maior integração entre alunos, professores, coordenadores, biblioteca, secretaria e a administração superior, que pode ser acessado no endereço www.unifaminas.edu.br ou pelo aplicativo edu-CONNECT.

O acesso se dá mediante a indicação de login e senha, fornecidos ao aluno no momento da realização da sua matrícula. No primeiro acesso, o aluno deve trocar a senha, que é de uso pessoal e intransferível.

No Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, pelo cuidado que se tem com a privacidade de seus alunos, resta expressamente proibida a divulgação de resultados de notas e avaliações através de listas afixadas nas salas ou em murais. Também não se fornecem informações a terceiros, mesmo que pais ou responsáveis, no caso de alunos maiores de idade. Estas informações, entre outros serviços, são disponibilizadas no Portal da instituição, com acesso mediante login e senha.

29. NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO E DESENVOLVIMENTO – NAP

O NAP é um serviço de orientação, apoio e escuta direcionado aos acadêmicos e a comunidade do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé como um todo. O Núcleo presta atendimento efetivo e constante, acolhendo o estudante que precisa de acompanhamento diferenciado e orientação em seu processo de aprendizagem, objetivando que dificuldades ou situações que interferem no desempenho acadêmico possam ser expostas e encontrar direcionamento adequado. O acadêmico encontra no NAP um recurso na busca de solução para alguma situação e superação de dificuldades e o atendimento é feito mediante agendamento no site da instituição, www.unifaminas.edu.br.

30. COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) é um órgão que visa à melhoria da instituição como um todo. Através do processo de autoavaliação institucional que foi instituído no Centro Universitário FAMINAS-Muriaé desde o seu primeiro ano de funcionamento e apoiada em critérios de transparência, representatividade e legitimidade, busca acompanhar o andamento das atividades realizadas internamente e as repercussões destas na comunidade regional.

31. DOCUMENTOS E NORMATIVAS

O Centro Universitário FAMINAS-Muriaé emite, entre outros, os documentos abaixo relacionados, os quais são expedidos de acordo com a programação da Secretaria de Registro Acadêmico e pagamento da taxa estabelecida e outros, por solicitação dos alunos, através do Portal Educacional da instituição:

- a) histórico escolar parcial e final (prazo para expedição - 4 dias úteis);
- b) certificados e certidões (prazo para expedição - 4 dias úteis);
- c) diploma de conclusão de curso;
- d) declarações (prazo para expedição - 4 dias úteis);
- e) matriz curricular (prazo para expedição - 4 dias úteis);
- f) situação legal do curso (prazo para expedição - 4 dias úteis); e
- g) planos de ensino (prazo para expedição - 4 dias úteis); e
- h) requerimentos diversos (alguns requerimentos tais como, mudança de curso, mudança de turno, abertura de matrícula, dispensa de unidade de ensino, dentre outros, seguem prazos próprios estabelecidos no calendário escolar).

O prazo para expedição de documentos fica condicionado a confirmação do pagamento. Todo documento solicitado pelo discente deverá ser retirado na Central de Atendimento ao Aluno no semestre letivo vigente. O Centro Universitário FAMINAS-Muriaé disponibiliza também alguns documentos escolares através do Portal Educacional. Para a impressão, o aluno deverá acessar o Portal Educacional com seu login de usuário e senha, e acessar o menu específico.

São documentos normatizadores da comunidade acadêmica do Centro Universitário FAMINAS, dentre outros:

- a) Regimento Institucional;
- b) Contrato de prestação de serviços educacionais;
- c) Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da FAMINAS;
- d) Projetos Pedagógicos dos Cursos de Pós-Graduação da FAMINAS;
- e) Código de Conduta Ético Social;
- f) Editais e Normas de Processo Seletivo;

- g) Editais de Matrícula;
- h) Normas de Procedimentos do Reitor, do Vice-Reitor, dos Pró-reitores, da Diretoria dos Institutos e da Coordenadoria de Cursos;
- i) Regulamento das Atividades Complementares;
- j) Manual do Estagiário;
- k) Editais do Encontro de Iniciação Científica do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé;
- l) Normas internas para formaturas, estágios, monitorias, atividades acadêmicas, eventos, procedimentos administrativos, implantadas e/ou renovadas conforme aprovação dos órgãos competentes;
- m) Resoluções do Conselho de Ensino e Congregação do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé; e
- n) Memorandos.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os procedimentos no Centro Universitário FAMINAS-Muriaé são determinados pelo Regimento Institucional e pelo Código de Conduta, os quais são disponibilizados na Biblioteca da instituição para consulta.

Os procedimentos técnicos referentes às áreas específicas são normatizados pelas Coordenadorias dos Cursos.

Não é permitido aos alunos, professores e funcionários administrativo fazer comércio na instituição (vendas de roupas, jóias, alimentos, produtos de beleza, produtos eletrônicos, produtos de informática, etc.).

Não é permitido fumar nas salas de aulas, clínicas, laboratórios, anfiteatro e demais recintos fechados.

Não é permitido o ingresso e ou a permanência de outras pessoas nas salas de aula, nos respectivos horários das aulas do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé.

Os celulares devem ser mantidos desligados durante as aulas, na Biblioteca e em atividades acadêmicas em geral.

O aluno deve usar indumentárias adequadas no ambiente do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé ou quando estiver em situação de estudos ou de estágios fora da instituição.

Nos campos de estágio dos cursos, o aluno é obrigado a se apresentar vestido como for determinado pelos responsáveis destes, principalmente para os alunos dos cursos da área de saúde, que muitas vezes exigem indumentários todo branco.

Para utilizar o estacionamento do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, os alunos devem requerer, na Central de Atendimento ao Aluno, a carteira estudantil.

O Centro Universitário FAMINAS-Muriaé não se responsabiliza por objetos esquecidos nas suas dependências.

O corpo discente tem representação nos órgãos colegiados do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, observando as normas regimentais.

Os Centros Acadêmicos e o Diretório Central dos Estudantes, quando for o caso, são regidos por normas específicas e são independentes do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé, nos termos do Regimento e da Lei.

O aluno deve manter a ordem no ambiente escolar, cumprindo o determinado no Código de Conduta e no Regimento do Centro Universitário FAMINAS-Muriaé.

Em conformidade com o disposto no art. 196 do Regimento Institucional, os membros do corpo discente do Centro Universitário FAMINAS estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- I. repreensão verbal;
- II. advertência por escrito;
- III. suspensão;
- IV. desligamento.

Na aplicação da sanção, a instância acadêmica responsável pela apuração do fato, deverá se atentar para a gravidade da conduta do estudante, seus antecedentes, o comportamento adotado por ele diante da própria comissão disciplinar, bem como eventuais elementos julgados importantes no caso concreto.

Qualquer discente que tenha sido sancionado pelo Centro Universitário FAMINAS torna-se inelegível para auferir qualquer tipo de novo benefício financeiro e ou reconhecimento acadêmico, como os decorrentes de premiação por mérito escolar, durante o semestre em curso e no semestre subsequente ao da sanção recebida.

Este Manual do Aluno é válido para todos os alunos do curso de graduação em Medicina matriculados no ano letivo de 2022, ficando revogadas todas as disposições contrárias apresentadas em Manuais do Aluno anteriores.

Situações não previstas neste Manual do Aluno serão avaliadas e decididas pelo Conselho de Ensino da Instituição.

Documento atualizado em 26 de agosto de 2022, em conformidade com a Portaria n. 03/2022 que regulamenta o Regime Especial de Estudos.

Prof. Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira –
Pró-reitor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Profa. Dra. Vera Lucia Ângelo Andrade –
Coordenadora geral do curso de Medicina;

Profa. Esp. Adymila Salim Moreira de Rezende –
Coordenadora adjunta do curso de Medicina;

Profa. Ma. Juliana Camargo de Melo Pena –
Coordenadora adjunta do curso de Medicina